



REGULAMENTO SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Disposições Gerais:

1.1 No decurso da relação comercial a estabelecer com a BOBINADORA BJS, S.A. (de ora em diante apenas designada BJS), o cliente dispõe-se aceitar, sem nenhuma reserva, as presentes Condições Gerais de Venda, as quais prevalecem sobre todas as estipulações constantes das encomendas ou da correspondência do Cliente, a menos que aceite pela BJS, através de documento escrito, com ressalva do disposto na Lei.

1.2 As presentes Condições Gerais de Venda são passíveis de alteração, suspensão – parcial ou total – ou complementação, sem necessidade de aviso prévio e/ou formalização por documento escrito emitido pela BJS.

1.3 Qualquer transacção comercial entre a BJS e o Cliente está sujeita às Leis do Estado Português, independentemente da domiciliação do segundo constituinte.

2. Orçamentos

2.1 Mediante pedido expresso do cliente a BJS poderá realizar um orçamento dos custos estimativos de reparação ou prestação de serviços cuja validade é de 30 dias.

2.2 Os orçamentos realizados pela BJS têm um custo imputável ao Cliente de acordo com a seguinte tabela:

2.2.1 Motores com potência até 7,5cv: €15,00

2.2.2 Electrobombas: €25,00

2.2.3 Todos os restantes motores, equipamentos, ferramentas eléctricas, dispositivos, etc.: €30,00.

3. Encomendas de Clientes

3.1 O Cliente remeterá as notas de encomendas (/requisições) dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela BJS através, de carta, fax, mail ou através de um vendedor ou representante comercial da BJS.

3.2 A BJS após o recebimento da nota de encomenda comunicará ao Cliente o preço total da mesma, as condições de facturação e pagamento e a data ou datas de entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços. O Cliente comunicará por escrito no prazo de quarenta e oito horas aceitação ou não do orçamento apresentado, sendo que no silêncio do Cliente se presumirá para todos os efeitos legais, a aprovação daquele.

3.3 A BJS reserva-se o direito de alterar o(s) dia(s) e as quantidades dos produtos fornecidos, bem como o(s) dia(s) da prestação dos serviços, desde que disso informe

previamente o Cliente.

3.4 A formulação de encomenda à BJS pressupõe a vinculação do Cliente às presentes **Condições Gerais de Venda**, sem quaisquer reservas considerando-se como não escritas outras cláusulas em contrário, constantes de requisições ou notas de encomenda.

4. Entregas e Reclamações

4.1 As entregas de produtos e/ou serviços efectuados ao Cliente são feitas pela BJS ou pelos seus transportadores e distribuidores, ou pelo próprio Cliente, estando o fornecimento de produtos sujeito ao stock disponível.

4.2 As entregas de produtos e a prestação de serviços ao Cliente decorrerão durante o horário de funcionamento da BJS e em obediência à legislação de transportes aplicável.

4.3 Excepcionalmente, as entregas poderão ser combinadas com o Cliente para outros horários. Os produtos serão entregues ao Cliente num local previamente acordado.

4.4 A entrega dos produtos e/ou serviços efectuados ao Cliente desenrolar-se-á numa área de armazenamento preparada pelo Cliente e a que os veículos da BJS – incluindo veículos pesados – terão fácil acesso e espaço suficiente de manobra.

4.5 Os prazos de entrega apresentados nos orçamentos da BJS são meramente estimativos, e não podem ser considerados vinculativos, uma vez que podem surgir imprevistos no decorrer do processo de reparação ou atrasos no fornecimento de material, peças e/ou trabalhos especializados. A BJS obriga-se a comunicar ao Cliente todos os imprevistos que ocorram no decurso da execução dos trabalhos e serviços contratados, indicando, desde logo, a nova data prevista para a respectiva conclusão e entrega.

4.6 A descarga de mercadorias é da inteira responsabilidade do Cliente. Quaisquer danos resultantes de um incorrecto manuseamento dos produtos nesta fase serão da inteira responsabilidade do Cliente.

4.7 Os equipamentos de descargas são assegurados pelo Cliente e têm de estar disponíveis no acto da descarga.

4.8 Os tempos de descarga devem ser reduzidos ao mínimo, reservando-se o transportador a possibilidade de alterar o itinerário de forma a não comprometer outras entregas.

4.9 A BJS entregará um documento justificativo da entrega de produto, bem como da prestação do serviço solicitado pelo Cliente, o qual especificará as quantidades entregues e/ou os serviços prestados. O Cliente deve conferir a informação constante do documento no momento da descarga e/ou da conclusão dos serviços e acusará o recebimento da mercadoria e/ou a efectiva prestação dos serviços, mediante aposição do carimbo e/ou do nome, número de documento de identificação ou outro e assinatura de quem recebeu.

4.10 Na descarga deve ser verificada pelo Cliente a integridade da mercadoria e/ou equipamentos e verificados os volumes (número de equipamentos, quantidade, etc.) em função da guia de transporte, ou do documento que, no caso, titule a mercadoria transportada.

4.11 No caso de ser recepcionada com vários volumes de pequena dimensão, estes devem ser verificados posteriormente nas suas quantidades e integridade.

4.12 No final da conclusão de qualquer tipo de serviço prestado pela BJS ao Cliente estes devem ser devidamente verificados, em função dos elementos constantes da nota de encomenda.

4.13 Eventuais anomalias no material e/ou nos serviços prestados, devem ser de imediato registadas na guia do transportador ou no documento comprovativo a que alude o ponto 4.9 do presente regulamento, sendo que apenas desta forma, futuras reclamações poderão ser consideradas.

4.14 O Cliente tem o prazo de cinco dias após a entrega e/ou prestação do serviço para reclamar do produto entregue e/ou do serviço prestado, após o que se considera o mesmo confirmado e definitivamente aceite, sem quaisquer reservas. A informação constante do duplicado do recibo servirá de base à facturação a realizar pela BJS.

5. Alterações e Cancelamento

5.1 Pedidos de alteração a encomendas confirmadas deverão ser comunicados por escrito e estão sujeitos a aprovação. A BJS reserva-se o direito de debitar custos administrativos, de mão-de-obra e de materiais já adquiridos.

5.2 O pedido de cancelamento da encomenda deverá ser comunicado à BJS por escrito, no prazo de quatro dias úteis após a aceitação expressa ou tácita por parte do Cliente do orçamento apresentado pela BJS.

6. Condições Comerciais

6.1 Aos preços fixados acrescem os impostos e taxas aplicáveis. Podem agrupar-se numa mesma factura montantes referentes a períodos diversos que ainda não tiverem sido facturados. As facturas serão pagas a pronto, contra a entrega dos produtos fornecidos ou dos equipamentos objecto de beneficiação/reparação/reconstrução e dos serviços prestados, por parte da BJS, salvo se diversamente acordado.

6.2 Nos pagamentos a crédito, as facturas serão pagas no prazo indicado no contracto ou nas facturas ou, se nada se disser, no prazo de trinta dias a contar da emissão. Não são admitidas suspensões de pagamento, ainda que com fundamento na existência de litígio.

6.3 A mora do Cliente confere à BJS a faculdade de:

6.3.1 Aplicar juros de mora à taxa legal anual sobre os montantes em dívida, desde a data de vencimento de cada factura e até integral pagamento da mesma.

6.3.2 Cortar o crédito do Cliente que porventura dele beneficie.

6.3.3 Recusar fornecimentos e prestações de serviços previstos neste contracto.

6.3.4 Utilizar quaisquer créditos do Cliente, ainda que relativos a outros contractos, para liquidar a dívida.

6.3.5 Resolver o contracto em curso e ser ressarcida pelos prejuízos que sofrer, em montante não inferior ao valor do preço ainda não liquidado, acrescido de juros de mora à taxa comercial em vigor e ainda de uma compensação correspondente a cinquenta por cento dos montantes em dívida.

7. Pagamentos

7.1 A factura será emitida e entregue/enviada ao Cliente com a entrega dos equipamentos ao cliente e/ou prestação dos serviços, não sendo aceite a devolução da mesma sobre qualquer pretexto.

7.2 O pagamento de todas as facturas é efectuado de imediato e de forma integral, contra a entrega ao cliente dos bens/equipamentos fornecidos e serviços prestados, ou em alternativa contra apresentação de um plano prestacional com garantias, ficando este sujeito aprovação da BJS.

7.3 O pagamento deverá ocorrer em numerário, cheque ou transferência bancária, sendo que neste último caso impõe-se o envio à BJS da cópia do comprovativo bancário correspondente.

7.4 É domínio exclusivo da BJS a decisão acerca dos termos de pagamento das facturas referentes à venda de bens e/ou equipamentos ou à prestação de serviços.

7.5 Se por qualquer motivo não imputável à BJS ou ao seu transportador, a entrega de mercadorias não se realizar segundo o acordado, os custos daí resultantes serão da exclusiva responsabilidade do Cliente.

7.6 A mercadoria retornará às instalações da BJS e será entregue novamente após confirmação por parte do Cliente, incluindo a aceitação do custo do novo transporte.

7.7 Quando solicitado orçamento para beneficiação/reparação/reconstrução de equipamentos, e o mesmo não venha a ser aceite pelo Cliente, será debitado pela BJS àquele, o valor da mão-de-obra correspondente à inspecção, diagnóstico, elaboração, emissão e envio do orçamento efectuados pela BJS, salvo prévio acordo com o Cliente em contrário. O cliente obriga-se a pagar à BJS o valor debitado, no prazo constante da factura que há-de titular o débito dos referidos serviços.

7.8 Os produtos fornecidos pela BJS são e mantêm-se propriedade desta, até que o preço acordado se encontre integralmente pago, incluindo juros e penalizações, em caso de mora.

7.9 Terminada a intervenção aos equipamentos por parte da BJS, esta comunica, por escrito, ao Cliente, que os equipamentos se encontram prontos para serem levantados e/ou entregues, identificando o dia e hora em que os equipamentos em causa podem ser objecto de levantamento pelo Cliente.

7.9.1 Decorrido que seja um mês, após a data fixada ao Cliente para proceder ao levantamento dos equipamentos, sem que o Cliente proceda ao respectivo levantamento, tal comportamento considera-se como aceitação por parte do Cliente da sua constituição em mora, bem como aceitação de que os equipamentos passam a estar sujeitos a uma taxa de renda de espaço para o respectivo depósito, taxa cujo valor diário se fixa em €2,00 (dois euros), valor devido até ao levantamento dos bens e/ou equipamentos pelo Cliente ou até que os mesmos por outras circunstâncias deixem de ocupar área nas instalações da BJS.

7.9.2 Decorridos que sejam três meses após o início da constituição em mora, sem que tais bens e /ou equipamentos sejam objecto de levantamento pelo Cliente, a BJS notifica por escrito o Cliente, através da remessa de uma carta registada com aviso de recepção, de que irá dispor livremente dos referidos equipamentos, procedendo designadamente à respectiva venda, inclusive para sucata, se os equipamentos em causa não forem objecto de levantamento pelo Cliente, dentro de um novo prazo

fixado para o efeito, nunca inferior a dez dias, nem superior a trinta dias, revertendo o valor dos referidos bens/equipamentos na sua totalidade para a BJS a título de compensação.

7.9.3 O não levantamentos dos bens e/ou equipamentos por parte do Cliente dentro do novo prazo conferido nos termos do ponto anterior e no seguimento da notificação expedida pela BJS para o efeito, equivale aceitação tácita pelo Cliente do direito da BJS de dispor livremente dos bens e/ou equipamentos nos termos já expostos.

7.10 O Cliente está expressamente proibido de vender, alugar, emprestar, trocar, onerar, ceder ou por qualquer forma transferir os produtos fornecidos pela BJS, bem como permitir o uso dos mesmos por terceiros, enquanto os mesmos não se mostrarem integralmente pagos.

7.11 Em caso de tentativa de penhora, por terceiros, da mercadoria propriedade da BJS, o comprador/Cliente deve indicar a propriedade ou co-propriedade da BJS e informar a mesma imediatamente, apresentado por escrito dados como o número do processo, dia da penhora, credor em questão, seu advogado e os direitos reclamados.

7.12 Todos os custos relacionados com a salvaguarda da propriedade da BJS ficam ao encargo completo do comprador.

7.13 No caso de facturas, cheques ou contas não liquidadas nos termos estipulados, a BJS reserva o direito de cobrar a taxa supletiva de juros moratórios para créditos comerciais em vigor à data da emissão dos documentos, de acordo com as disposições da Lei. A BJS pode exigir o pagamento de danos e/ou perdas decorrentes do incumprimento dos termos de pagamento.

7.14 A BJS reserva-se o direito de:

7.14.1 Debitar ao cliente juros de mora, à taxa moratória legal, contados do vencimento da obrigação até ao seu integral cumprimento.

7.14.2 Anular ou suspender o fornecimento de encomendas em carteira do mesmo cliente, salvo pagamento contra entrega em numerário da mercadoria.

7.15 Eventuais reclamações sobre fornecimentos já efectuados, não legitimarão a recusa de pagamentos de outros fornecimentos.

8. Garantia:

8.1 A garantia dos equipamentos fornecidos e dos serviços prestados pela BJS tem sempre início a partir da data da entrega do(s) equipamento(s) ao Cliente ou da conclusão dos serviços prestados, independentemente da data de entrada em funcionamento do(s) mesmo(s) e é aplicada aos seguintes equipamentos, nas seguintes condições e com os seguintes períodos de validade:

8.1.1 Doze (12) meses para reconstrução (rebobinagem) de motores AC e DC, geradores e transformadores.

8.1.2 Doze (12) meses para reconstrução (rebobinagem) e reparação de bombas submersíveis e servomotores

8.1.3 Três (03) meses para reconstrução (rebobinagem) e reparação de máquinas e ferramentas eléctricas, como por exemplo, berbequins, rebarbadoras, martelos, etc.

8.1.4 Seis (06) meses para intervenções mecânicas, como por exemplo, substituição de rolamentos, encasquilhar/encher caixas de alojamento dos rolamentos nas tampas,

encher pistas dos rolamentos no veio, etc.

8.2 A garantia consignada nas alíneas anteriores apenas se aplica a equipamentos que tenham um regime de trabalho máximo de oito horas diárias em dias úteis.

8.3 Apenas a reconstrução (rebobinagem) descrita nas alíneas 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, goza de garantia de bobinagem, e apenas em caso de defeito de fabrico por parte da BJS.

8.4 Não gozam de qualquer tipo de garantia, independentemente das intervenções efectuadas e material aplicado os seguintes equipamentos:

8.4.1 Todos os outros equipamentos e todas as intervenções, não referidos nas presentes condições.

8.4.2 Todas as modificações, montagens e outros trabalhos realizados por terceiros sobre os objectos de intervenção ou fornecimento da BJS, anulam a garantia concedida.

8.5 A aplicação de qualquer material de substituição fornecido pelo CLIENTE, implica a total anulação da garantia em caso de defeito, tanto para o equipamento como para o material aplicado.

8.6 O fornecimento de equipamentos e materiais novos goza única e exclusivamente do período de garantia dado pelo respectivo fabricante e nas condições por este impostas.

8.7 Verificando-se defeito, quaisquer que sejam as consequências, a garantia limita-se única e exclusivamente a nova reparação ou em alternativa à efectivação ao Cliente de um crédito referente ao valor da Factura emitida pela BJS relativamente ao fornecimento efectuado, não sendo assim ressarcidos quaisquer outros danos, prejuízos ou interesses relacionados com a ocorrência do defeito, transportes, seguros, etc.

8.8 Todos os defeitos passíveis de serem abrangidos pela garantia, devem ser imediatamente comunicados, por escrito à BJS, de modo a que esta possa analisar as causas e averiguar a responsabilidade. A desmontagem ou qualquer outra intervenção sem o prévio consentimento da BJS anula a garantia.

9. Concessão de Crédito

9.1 A BJS reserva-se o direito de apenas conceder crédito a clientes ou potenciais clientes relativamente aos quais disponha, e enquanto dispuser, de informações comerciais que repute suficientemente favoráveis.

9.2 A falta de pagamento por parte do Cliente após término do período concedido ou o pagamento com um cheque sem provisão, implica a suspensão imediata dos fornecimentos ou da prestação de serviços a crédito, até à completa regularização do débito em atraso e dos eventuais associados, bem como a aceitação por parte do Cliente da sua constituição em mora, com o consequente débito de juros em mora à taxa legal.

10. Resolução

10.1 O incumprimento por qualquer das partes das suas obrigações contratuais faculta à outra o direito de exigir o cumprimento dessas obrigações.

10.2 Sem prejuízo do disposto na lei, qualquer das partes pode resolver o presente contracto e ser ressarcida dos danos sofridos, com base na violação pela outra das suas obrigações ao abrigo deste contracto.

10.3 A resolução pela BJS é cumulativa com todas as outras acções e direitos que lhe são conferidos neste contracto relacionados com os efeitos da mora ou da cessação de vigência.

11. Força Maior

11.1 A BJS não será responsável por acções ou omissões devidos a facto de força maior ou caso fortuito.

11.2 Considera-se "força maior" ou "caso fortuito" as situações fora do controle ou da vontade da BJS, tais como actos de terceiros, estado de guerra, declarada ou não, rebeliões, motins, greves, lock-out, rutura de maquinaria ou equipamentos, explosão, catástrofes naturais, terremotos, incêndio, inundações, cortes de energia ou comunicações, problemas de transportes ou de fornecimentos essenciais e decisões governamentais ou judiciais.

11.3 Perante uma situação de força maior ou caso fortuito, o contracto suspende-se até à resolução da situação e a sua vigência estender-se-á por período igual ao da suspensão.

12. Responsabilidade e Seguros

12.1 A responsabilidade da BJS está limitada ao estabelecido neste contracto e especificamente nesta cláusula, salvo disposição legal em contrário.

12.2 A BJS não será responsável por perdas ou danos devidos a eventos fora do seu controle e ou a eventos relacionados com falha ou negligência do Cliente ou de terceiros.

12.3 Caso o Cliente prove ter sofrido um prejuízo imputável à BJS, esta responderá apenas pelos danos materiais directos (excluem-se os danos indirectos e consequenciais, designadamente lucros cessantes, danos emergentes e perdas de produção e de operação) até ao valor máximo por toda a duração do contracto equivalente aos dois últimos meses de facturação.

12.4 O Cliente renuncia ao direito de agir e obterá das suas seguradoras iguais renúncias contra a BJS relativamente a reclamações de terceiros e a quaisquer reclamações que excedam os limites aqui fixados.

12.5 A BJS declara que manterá um seguro que cobre a responsabilidade civil decorrente de um incumprimento das suas obrigações ao abrigo deste contracto, o qual cobre igualmente os danos pessoais ou directos causados pela BJS.

13. Transmissão e Extensão

13.1 A transmissão de posição contratual do Cliente carece de acordo prévio da BJS.

13.2 As presentes Condições Gerais de Vendas e Prestação de Serviços manter-se-ão em vigor entre os sucessores de ambas as partes em caso de transmissão de direitos, fusão ou outras formas e será ajustado se houver alteração para outro local da necessidade do Cliente.

14. Direitos de Propriedade Industria I e Confidencialidade

14.1 Em relação às formas, ferramentas ou demais dispositivos, amostras, moldes, assim como a documentação comercial e técnica a BJS reserva-se todos os direitos de propriedade industrial e intelectual de carácter comercial. Isso vigorará mesmo que o cliente tenha assumido total ou parcialmente os gastos. O uso de qualquer dos itens mencionados pelo cliente está sujeita à prévia autorização, por escrito, da BJS. O cliente não está autorizado a produzir ou ordenar a produção dos objectos produzidos e fornecidos pela BJS, sem a autorização, por escrito, desta.

14.2 O Cliente está obrigado a manter a confidencialidade dos conhecimentos adquiridos durante a relação comercial com a BJS perante terceiras partes.

15. Jurisdição

15.1 Para a resolução de qualquer questão emergente da relação contratual estabelecida com o Cliente, sua execução, interpretação ou integração, será competente o Tribunal da Comarca de Leiria, com exclusão de qualquer outro, e aplicáveis as leis de Portugal.

15.2 A BJS e o Cliente consideram-se domiciliados, para efeitos de realização de citações ou notificações, judiciais ou extrajudiciais, e ainda que por via postal simples, nos endereços indicados nos documentos que titulam a realização do negócio ou suas actualizações posteriores, desde que efectuadas por escrito.

16. Protecção de Dados

16.1 A posse, utilização, conservação, alteração, rectificação e eliminação dos dados pessoais regem-se pelo disposto no ordenamento jurídico.

Leiria, 16 de Fevereiro de 2017